



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL 003/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA INTEGRADA  
AO MESTRADO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E INOVAÇÃO EM  
MEDICINA**

A Coordenação dos Programas de Residência Médica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica sediados nos campi de Caicó - RN, Currais Novos - RN e região do Seridó, de forma integrada ao Mestrado Profissional de Educação, Trabalho e Inovação em Medicina para o período letivo 2021.1.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da UFRN, sediados em Caicó - RN, Currais Novos - RN e região do Seridó, com ingresso no ano de 2021, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pela Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM).
- 1.2. Serão oferecidas 17 (dezesete) vagas distribuídas nos Programas de Acesso Direto, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.
- 1.3. Além das vagas mencionadas acima, ao final deste Processo Seletivo para ingresso em 2021, será acrescentada uma vaga adicional em Área Cirurgia Básica para inserir candidato aprovado no Processo Seltivo de 2020 e que ficou em reserva enquanto o mesmo cumpria o Serviço Militar obrigatório, como previsto em Edital.
- 1.4. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de Prova Objetiva.
- 1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
  - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
  - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor,

- ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
  - d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
  - e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

## II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto no 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. Os programas de treinamento em serviços serão cumpridos pelos residentes aprovados em regime de até 60 horas semanais, incluindo plantões, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.2.1. Os residentes aprovados para os Programas constantes neste edital cumprirão atividades em unidades próprias ou conveniadas com a UFRN, podendo incluir Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Municipais ou Regionais, Unidades de Pronto Atendimento e demais Equipamentos da Rede de Serviços de Saúde.

2.3. Todos os programas terão início na data prevista de 01/03/2021 como determinam a Resolução N° 01 de 03 de janeiro de 2016 do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação Superior (Anexo 1) e o Informe N° 01/2016 do Ministério da Educação da Coordenação Geral de Residências em Saúde (Anexo 2).

2.3.1. Aos residentes aprovados será destinada pelo Ministério da Educação uma bolsa de auxílio atualmente no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos);

2.3.2 A convocação dos candidatos aprovados dependerá de eventual vacância e do planejamento de matrículas de cada Programa;

2.3.3. O período para que os candidatos aprovados sejam cadastrados no SisCNMR e para implementação da bolsa de auxílio, será impreterivelmente entre 10 de fevereiro e 31 de março.

2.3.4 Após esta data não haverá nova convocação, matrícula ou cadastro, inviabilizando a convocatória de aprovações restantes que perderão a validade para o ano corrente por este edital;

2.4. Os residentes vinculados ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão acumular bolsa ou complementação salarial no valor de R\$ 6.669,57 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), desde que venham a integrar as equipes da Estratégia de Saúde da Família dos municípios que assinarem Termo de Adesão com objetivo de operacionalizar as atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade. Tal pagamento será de responsabilidade das prefeituras dos municípios.

2.5. Os residentes que concluírem a programação prevista para os 02 (dois) anos do programa de Medicina de Família e Comunidade terão direito a bônus de 10% nas notas no processo seletivo de residência médica para acesso posterior a outras especialidades, conforme a Resolução n° 2, de 27 de

agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica no 94/2015, de 09 de outubro de 2015.

### III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. No quadro a seguir constam as informações referentes aos Programas, o número de vagas ofertadas neste certame, a duração dos cursos e as instituições executoras e formadoras.

Código Vaga	Programa	Nro. de vagas	Duração	Instituição Executora	Instituição Formadora (Endereço)
101	CLÍNICA MÉDICA	03	02 anos	Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (Caicó-RN)	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. Telefone: (84) 33422337. E-mail: residencias_emcm@hotmail.com
102	ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	02 <sup>1</sup>	02 anos	Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos-RN)	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. Telefone: (84) 33422337. E-mail: residencias_emcm@hotmail.com
103	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	12	02 anos	Secretarias Municipais de Saúde de Caicó, Currais Novos e de outros municípios da região Seridó <sup>2</sup>	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. Telefone: (84) 33422337. E-mail: residencias_emcm@hotmail.com

<sup>1</sup> Ao final do processo seletivo será inserida uma vaga adicional em Área Cirúrgica Básica, como previsto no item 1.3. deste Edital.

<sup>2</sup> A Escola Multicampi de Ciências Médicas credenciará os municípios da região para oferta de vagas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme Edital específico para avaliação da infraestrutura local e assinatura de Termo de Adesão pelas Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde.

### IV – DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO MESTRADO INTEGRADO À RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital para ingresso na Residência Médica estarão automaticamente aprovados na I Etapa do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, devendo submeter-se às etapas subsequentes de Apresentação e Defesa de anteprojeto de Mestrado e Arguição, de acordo com Edital específico para este fim a ser lançado pela Coordenação do referido Programa de Mestrado.

### V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição pelo candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.1 O candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido feita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário para solicitar a Inscrição.

5.3. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.4. O valor da taxa de solicitar inscrição será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

5.4.1. A solicitação de inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

5.4.2. O valor referente da taxa para ao se solicitar inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a última solicitação de inscrição efetivada, esteja ela paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição solicitada no mesmo dia, será considerada a última solicitação de inscrição efetuada no sistema da UFRN.

5.6. O período de solicitação de inscrições será das 00h00min do dia **09 de dezembro de 2020** às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2020** exclusivamente *on-line* no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) da UFRN.

5.7. Os candidatos se inscreverão exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deve acessar o sítio do SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)), na barra lateral à esquerda clicar em *processos seletivos – processos seletivos lato sensu – clicar no link* EDITAL 003/2020 – PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA INTEGRADA AO MESTRADO e proceder ao preenchimento do formulário on-line.

5.8. Para efeito de solicitação da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos e outros);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

5.9. Após o envio eletrônico do Formulário de solicitação de Inscrição, será proibido substituir opção de Programa.

5.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Candidatos(as) com deficiência e/ou candidatas lactantes que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverão solicitar Requerimento de Atendimento Especial à Secretaria da EMCM, através do endereço de e-mail [<residencias\\_emcm@hotmail.com>](mailto:residencias_emcm@hotmail.com), preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo para o mesmo e-mail, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.11.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 5.11. deverão ser enviados, no período das 00h00min do dia **09 de dezembro de 2020** às 23h59min do dia **18 de dezembro de 2020**.

5.11.2. A condição diferenciada de que trata o item 5.11. será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.11.1.

5.11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.11.4. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.11.5. O tempo gasto pela lactante ou pessoa com deficiência poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.12. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá solicitar Requerimento de Atendimento Especial para este fim à Secretaria da EMCM, através do endereço de e-mail [residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com), preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo para o mesmo e-mail.

5.12.1 Aplica-se à solicitação prevista no subitem 5.12. os mesmos prazos e horários previstos no subitem 5.11.1.

5.13. A Comissão Organizadora analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## VI – DA ISENÇÃO DA TAXA

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) solicitar através do endereço eletrônico [residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com) o Formulário de Requerimento de Isenção da taxa de solicitação de inscrição, no período de 09 a 18 de dezembro de 2020;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 6.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente o Formulário de Requerimento de Isenção da taxa de solicitação de inscrição, [residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com), até o dia 18 de dezembro de 2020.

6.1.2. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 5.1.1;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)), até o dia 22 de dezembro de 2020.

6.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o prazo ordinário de solicitação de inscrições.

6.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

## VII – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A solicitação de inscrição será feita exclusivamente no sítio do SIGAA, das 00h00min do dia **09 de dezembro de 2020** às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2020**.

7.1.1. Para solicitar inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário para solicitar Inscrição e cumprir o que determina o subitem 7.1.2 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

- a) Acessar o sítio do SIGAA, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de solicitação de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de solicitação de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de solicitação de Inscrição;
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, no local indicado na GRU;
- f) **Enviar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição** para o e-mail <[residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com)>.
- g) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 10.5.1 deste edital, deverão enviar para o endereço de e-mail <[residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com)>, no período de 09 de dezembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

7.2. A Comissão não se responsabilizará pelo não envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme o subitem 7.1.2. f), pois **este será imprescindível para confirmar a comprovação do pagamento pelo candidato**.

## VIII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO SOLICITADA E DO LOCAL DE PROVA

8.1. Após solicitar inscrição o candidato poderá, a partir do dia **05 de janeiro de 2021**, acessar o sítio da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)) para consultar sobre a validação de sua inscrição.

8.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá enviar para <[residencias\\_emcm@hotmail.com](mailto:residencias_emcm@hotmail.com)> a cópia do Comprovante de Inscrição e do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, até as 23h59min do dia **06 de janeiro de 2021**.

8.2. A lista definitiva contendo os candidatos com inscrições validadas e seus respectivos locais de provas será divulgada a partir do dia **08 de janeiro de 2021**, no sítio eletrônico da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)).

## IX – DA PROVA OBJETIVA

9.1. O Processo Seletivo se dará por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A Prova Objetiva será composta por 100 questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante no item 9.1.2.

9.1.2. Distribuição das questões da Prova Objetiva.

ÁREA	QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Pediatria	20
Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva	20

9.2. Os conteúdos programáticos das provas estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

9.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia **17 de janeiro de 2021 (Domingo)**, às **14 horas** (horário local) na sede da Escola Multicampi de Ciências Médicas, em Caicó-RN, e terá 04 (quatro) horas de duração, exceção feita para candidatos(as) com deficiências ou lactantes, cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 5.13 deste Edital, o(s) qual(is) terá(ão) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização das provas.

9.3.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.

9.3.2. A Comissão Organizadora registrará o tempo de prova em cada sala de aplicação, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.4. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14h00min** (horário oficial local) e todos os candidatos devem estar fazendo uso de máscara, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

9.4.1. O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.

9.4.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.4.3. O candidato que chegar após as 14h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização das provas.

9.4.5. A Comissão Organizadora poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva

responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto neste edital.

9.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

9.6. Para ter acesso a sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato da solicitação de inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Organizadora.

9.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e/ou de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.8.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão Organizadora. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Organizadora devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

9.9.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.9.3. A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 no dia de realização das provas.



9.9.4. A Comissão Organizadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.9.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.9.6. Será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos, além de mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as carteiras dos candidatos.

9.9.7. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior, além de precisarem estar acima das carteiras, em locais de fácil visualização pelos fiscais.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova;
- k) Se recusar a permanecer de máscara ou a atender as condições sanitárias de prevenção contra o novo coronavírus.

9.11. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

9.12.1. A inobservância do item 9.12 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as situações previstas no subitem 5.13.

9.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

9.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.15.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala de provas após decorridas três horas do início das provas, poderá levar consigo o Caderno de Prova.

9.16. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

## **X– DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.3. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 40% de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- c) deixar de comparecer à Prova Objetiva.

10.4. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.5. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será a nota obtida na Prova Objetiva.

10.5.1. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota final, conforme estabelecem a Resolução no 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica no 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação.

10.5.2. A pontuação de que trata o subitem 10.5.1 será atribuída aos candidatos considerados aprovados na relação divulgada pelo Ministério da Saúde.

10.5.3. A pontuação de que trata o subitem 10.5.1 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

10.6. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.

10.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.8. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos de determinado Programa, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da EMCM, em até 24 horas após o término da aplicação da prova.

11.1.1. No Gabarito Oficial Preliminar haverá indicação da hora exata de sua publicação, a partir daí, serão contabilizadas 48 horas para a interposição de recurso contra o mesmo.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) solicitar via e-mail <residencias\_emcm@hotmail.com>, o formulário de Requerimento de Interposição de Recurso Contra o Gabarito Oficial Preliminar;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) Imprimir e enviar o Comprovante de Solicitação.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.6. O candidato poderá solicitar consulta da cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, através do e-mail <residencias\_emcm@hotmail.com>, pelo período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

11.7. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comissão Organizadora ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.8. O **Resultado Final** do certame, o **Gabarito Oficial Definitivo** e o **Edital de Matrículas** serão divulgados no site da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)) em **29 de janeiro de 2021**.

## **XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

12.1. As vagas definidas no Capítulo III deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo Programa.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular, no Programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no item será excluído do processo.

12.3. Os candidatos classificados para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade serão convocados, por meio do Edital de Matrícula, para comparecerem a uma reunião com a Coordenação do referido Programa de Residência, com objetivo de proceder a alocação dos médicos residentes nos municípios credenciados.

12.3.1. Será facultada a opção por determinado município, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais obtidas na Prova Objetiva.

12.3.2. O(s) candidato(s) que não comparecerem à reunião para alocação nos municípios acatarão integralmente a decisão tomada pela Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

12.4. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início das atividades do Programa de Residência.

12.5. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

12.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa, respeitando-se o disposto nos itens de 2.3.2 à 2.3.4.

12.6.1. Existindo vagas não preenchidas em determinado Programa com candidatos classificados, estes poderão solicitar, em período estabelecido no Edital de Remanejamento de Vagas Remanescentes, a alocação de sua inscrição para vaga em aberto de outro Programa, desde que respeitado o disposto nos itens de 2.3.2 à 2.3.4. Caso haja mais de um interessado em uma determinada vaga, os critérios para preenchimento se darão conforme itens 10.6 a 10.8 deste Edital.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução da CNRM no. 4, de 30 de Setembro de 2011).

13.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail <residencias\_emcm@hotmail.com>.

13.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail <residencias\_emcm@hotmail.com> em até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.9. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico <residencias\_emcm@hotmail.com> ou telefones: (84) 3342-2337/ (84) 99229-6541.

13.10. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e pela COREME/EMCM.

**Prof. Dr. Rubens Maribondo do Nascimento**  
Pró-Reitor de Pós-graduação da UFRN

**Prof. Dr. George Dantas de Azevedo**  
Diretor da EMCM/UFRN

**Prof<sup>a</sup>. Lizie Emanuelle Eulalio Brasileiro**  
Coordenadora da COREME/EMCM/UFRN

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Realização de inscrições</b>	<b>09 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020</b>
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	09 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020
Pagamento da Taxa de Inscrição	09 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Envio de documentação referente ao PROVAB/Mais Médicos	09 de dezembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	09 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado quanto à isenção de taxa de inscrição	Até 22 dezembro de 2020
Divulgação das inscrições validadas	A partir de 05 de janeiro de 2021
Envio de documentação por candidatos que tiveram inscrições indeferidas	Até 06 de janeiro de 2021
Divulgação da lista definitiva das inscrições validadas e dos locais de realização da prova	A partir de 08 de janeiro de 2021
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>17 de janeiro de 2021</b>
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 24 horas após o término da prova
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
<b>Divulgação do Resultado Final e Gabarito Oficial da Prova Objetiva</b>	<b>A partir de 29 de janeiro de 2021</b>
Matrículas	04 e 05 de fevereiro de 2021
<b>Início das Atividades dos Programas</b>	<b>01 de março de 2021</b>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### 1. CIRURGIA GERAL

- Infecção em cirurgia
- Suporte nutricional em cirurgia
- Cuidados de pré e pós-operatório
- Cicatrização de feridas
- Choque
- Trauma cirúrgico
- Abdômen agudo
- Hemorragias digestivas
- Urgências urológicas
- Urgências vasculares
- Doenças benignas do aparelho digestivo
- Tumores do aparelho digestivo
- Bases da técnica cirúrgica
- Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial
- Princípios da cirurgia segura

#### 2. CLÍNICA MÉDICA

- Doença coronariana
- Insuficiência cardíaca / Edema agudo de pulmão
- Dislipidemias
- Endocardites
- Valvopatias
- Hipertensão Arterial Sistêmica e Emergências Hipertensivas
- Arritmias
- Síndromes de choque e manejo de pacientes graves
- Doença Renal Crônica e Diálise
- Insuficiência Renal Aguda
- Síndrome Nefrótica
- Infecção do Trato Urinário
- Nefrolitíase
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Equilíbrio ácido-básico
- Insuficiência respiratória Aguda
- Asma
- Tromboembolismo pulmonar
- Neoplasias do Pulmão
- Pneumonias e Derrames Pleurais
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
- Doenças das vias aéreas superiores
- Anemias e interpretação de exames hematológicos
- Leucemias e Doenças Linfoproliferativas

- Hemostasia e Coagulopatia
- Hemoterapia
- Diabetes Melitus e Síndrome Metabólica
- Doenças da Tiróide e Paratireóide
- Doenças da Hipófise e do Hipótalamo
- Artrite Reumatoide
- Lúpus Eritematoso Sistêmico
- Osteoartrose e doenças da coluna
- Osteoporose
- Esclerose Sistêmica
- Espondiloartrites
- Esquizofrenia
- Transtornos de Ansiedade
- Transtornos do Humor
- Transtornos Somatoformes
- Demências e delirium
- Distúrbios do Movimento / Parkinson
- Síndrome de Guillain- Barré
- Cefaleias
- Epilepsias
- Acidente Vascular Cerebral
- Semiologia Neurológica
- Coma
- Manejo de antibióticos
- Tuberculose
- Leishmaniose Visceral
- Sepses
- Tétano
- Meningite
- HIV/SIDA
- Hepatites
- Dengue e outras viroses exantemáticas
- Neutropenia febril
- Vacinas
- Hemorragia Digestiva
- Doenças Pépticas e DRGE
- Doenças do Sistema Hepato-biliar
- Pancreatite e Neoplasias do Pâncreas
- Doenças Inflamatória Intestinal
- Câncer do aparelho digestivo
- Constipação e Diarreia
- Parasitoses Intestinais
- Abdome Agudo
- Lesões Eritematosas Cutâneas
- Doenças Exantemáticas
- Micoses Cutâneas



- Micoses Superficiais
- Zoodermatoses
- DST's
- Tumores Epiteliais Malignos
- Neoplasias do mediastino
- Neoplasias do sistema nervoso central
- Alcoolismo e abuso de drogas ilícitas
- Intoxicações exógenas

### **3. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

#### **3.1. Ginecologia:**

- Amenorréias
- Anovulação Crônica
- Atendimento a mulher vítima de violência sexual
- Bioética em ginecologia
- Ciclo menstrual
- Climatério – Ginecologia geriátrica
- Distopias e Lesões dos genitais
- Doenças inflamatórias Pélvica
- Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS
- Endometriose
- Ginecologia de infância e da adolescência
- Hiperandrogenismo
- Hiperprolactinemia
- Infecção urinária
- Patologia benigna e maligna do colo e corpo uterino
- Patologia mamaria benigna e maligna
- Patologia Ovariana benigna e maligna
- Planejamento Familiar e Métodos anticoncepcionais
- Puberdade precoce/tardia
- Sangramento uterino anormal
- Síndrome pré-menstrual
- Vulvovaginopatias (Benignas e malignas)

#### **3.2. Obstetrícia**

- Amniorrexe Prematura
- Assistência à mulher com abortamento e pós-aborto
- Assistência ao pré-natal
- Contração uterina: fisiologia e patologia
- Diabetes no ciclo gravídico puerperal
- Distócias – Trajeto e objeto
- Doença hipertensiva de gestação
- Doença trofoblástica gestacional
- Drogas e gravidez
- Estática fetal
- Ética em obstetrícia

- Gestação e AIDS
- Gravidez – Propedêutica-Modificação físicas e endócrinas do organismo na gestação
- Gravidez prolongada
- Isoimunização
- Mortalidade Materna
- O Parto: Mecanismo, fases clínicas e assistência
- Patologia do sistema amniótico
- Prematuridade
- Puerpério e lactação
- Tocurgia
- Sangramentos da segunda metade da gravidez
- Uso do partograma no trabalho de parto
- Vitalidade fetal

#### **4. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/SAÚDE COLETIVA**

- Epidemiologia clínica e medicina baseada em evidências
- Indicadores de saúde
- Vigilância em saúde
- Sistemas de informação em saúde
- SUS - Princípios, diretrizes e normativas
- Redes de atenção em saúde
- Política Nacional de Atenção Básica
- Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais
- Estratégia Saúde da Família
- Princípios da Medicina de Família e Comunidade
- Abordagem a problemas de saúde frequentes na Atenção Primária
- Abordagem centrada na pessoa
- Abordagem familiar
- Abordagem comunitária
- Educação popular em saúde
- Ações programáticas e linhas de cuidado por ciclo de vida na atenção primária
- Saúde mental
- Atenção domiciliar
- Gestão da clínica
- Prevenção Quaternária

#### **5. PEDIATRIA**

- Aleitamento materno
- Alimentação da criança e adolescente
- Imunização (PNI 2015)
- Crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente
- Desenvolvimento neuropsicomotor
- Injúrias não intencionais e intencionais na infância
- Avaliação do estado nutricional da criança e adolescente
- Desnutrição Protéico Energética
- Obesidade e hipovitaminoses

- Icterícia neonatal
- Sepses neonatal
- Infecções congênitas
- Reanimação neonatal
- Cardiopatias congênitas
- Diarreia aguda, persistente e crônica
- Constipação intestinal
- Parasitoses
- Diabetes Mellitus
- Baixa estatura e Puberdade precoce
- Convulsões na infância
- Paralisias agudas
- Febre reumática
- Infecção urinária
- Glomerulonefrite difusa aguda
- Síndrome nefrótica
- Anemias carenciais e Anemias hemolíticas
- Leucoses na infância
- Púrpura Trombocitopênica Idiopática (PTI)
- Pneumonias
- Asma
- Infecção de Vias aéreas superiores
- Doenças exantemáticas